



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 22/07/2026

Hora: 12:40:35

PEDIDO DE COMPRA: 000226 / 2026
EMIÇÃO: 07/07/2026
SECRETARIA: SEC.MUN. EDUC. E CULTURA

Objetivo: Aquisição de peças para os veículos pertencentes à frota da SMEC. PLACA: IVY7895, MODELO: M. Benz/Of. 1519 R.Ore, ANO: 2014, CHASSI: 9BM384069EB961691 e PLACA: IUO6513, MODELO: M. Benz/Of. 1519 R.Ore, ANO: 2013, CHASSI: 9BM384069DB890797.

Justificativa: Aquisição de peças e outros itens justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva periódica em veículos que realizam transporte escolar garantindo a continuidade da prestação de serviço público e segurança de todos os seus usuários.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de peças para os veículos pertencentes à frota da SMEC. PLACA: IVY7895, MODELO: M. Benz/Of. 1519 R.Ore, ANO: 2014, CHASSI: 9BM384069EB961691 e PLACA: IUO6513, MODELO: M. Benz/Of. 1519 R.Ore, ANO: 2013, CHASSI: 9BM384069DB890797.

- 01 - BARRA CURTA DO SETOR - 02 peças, MODELO: M. Benz/Of. 1519 R.Ore;
- 02 - CRUZETA DO CARDAN - 04 peças, MODELO: M. Benz/Of. 1519 R.Ore;
- 03 - FAIXA REFLEXIVA PARACHOQUE 3m - medidas 2,40m x10cm - 02 unidades;
- 04 - FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR "D'ÁGUA" - 02 un, MODELO: M. Benz/Of. 1519 R.Ore;
- 05 - FILTRO DE AR MOTOR - 02 un, MODELO: M. Benz/Of. 1519 R.Ore;
- 06 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL REFIL - 02 un, MODELO: M. Benz/Of. 1519 R.Ore;
- 07 - FILTRO ÓLEO DO MOTOR REFIL - 02 peças, MODELO: M. Benz/Of. 1519 R.Ore;
- 08 - FILTRO SECADOR AR - 02 peças, MODELO: M. Benz/Of. 1519 R.Ore.
- 09 - ROLAMENTO DO CARDAN - 04 peças; MODELO: M. Benz/Of. 1519 R.Ore;
- 10 - TERMINAL DE DIREÇÃO - 02 direito e 02 esquerdo (04 un); MODELO: M. Benz/Of. 1519 R.Ore.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de peças e outros itens justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva periódica em veículos que realizam transporte escolar garantindo a continuidade da prestação de serviço público e segurança de todos os seus usuários.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças necessárias para a manutenção preventiva e corretiva aos seguintes **veículos**, pertencentes a frota da Secretaria de Educação e Cultura de Itacurubi: PLACA IVY7895, MODELO: M. Benz/Of. 1519 R.Ore, ANO: 2014, CHASSI: 9BM384069EB961691 e PLACA: IUO6513, MODELO: M. Benz/Of. 1519 R.Ore, ANO: 2013, CHASSI: 9BM384069DB890797.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Objeto:

Aquisição de peças para os veículos pertencentes à frota da SMEC. PLACA: IVY7895, MODELO: M. Benz/Of. 1519 R.Ore, ANO: 2014, CHASSI: 9BM384069EB961691 e PLACA: IUO6513, MODELO: M. Benz/Of. 1519 R.Ore, ANO: 2013, CHASSI: 9BM384069DB890797.



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 22/07/2026

Hora: 12:40:35

Da Entrega:

Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA **no prazo de 10 (dez) dias**, na sede da Prefeitura Municipal de Itacurubi (almoxarifado), no seguinte endereço: Av. Dez de Abril, nº 910, Centro, na cidade de Itacurubi – RS, **de segunda à sexta, no horário compreendido das 7:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30**. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que seja solicitado durante o transcurso do respectivo prazo e devidamente justificado.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Em caso de defeitos, vícios ou avarias, os produtos deverão ser reparados, substituídos ou corrigidos, **no prazo de 05 (cinco) dias**, sem custos ao contratante.

Dos Direitos:

Constituem direitos do contratante que o fornecimento objeto deste contrato seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

DA CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento no prazo e condições estipuladas;

II - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade, defeito ou vício encontrada no material;

III - Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

IV - Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões, quantidades e normas constantes do Edital.

V - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA CONTRATADA:

I - Fornecer o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE;

II - Atender, prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

III - Comunicar à CONTRATANTE, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data de entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado, com a devida comprovação;

IV - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

VI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

VII - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**,

Das Infrações Administrativas e Sanções:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.



COMPRAS TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 22/07/2026

Hora: 12:40:35

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Da alteração:

A alteração do contrato poderá ser realizada mediante Termo Aditivo.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Da Entrega:

Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA **no prazo de 10 (dez) dias**, na sede da Prefeitura Municipal de Itacurubi (almoxarifado), no seguinte endereço: Av. Dez de Abril, nº 910, Centro, na cidade de Itacurubi – RS, **de segunda à sexta, no horário compreendido das 7:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30**. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que seja solicitado durante o transcurso do respectivo prazo e devidamente justificado.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Em caso de defeitos, vícios ou avarias, os produtos deverão ser reparados, substituídos ou corrigidos, **no prazo de 05 (cinco) dias**, sem custos ao contratante.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo de MARIA RAQUEL LOURENÇO DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura

A fiscalização do contrato ficará a cargo de LUCIANO FERNANDES FERREIRA, chefe de frota.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado **em até 30 dias**, após a entrega de todas as peças, mediante apresentação de nota fiscal.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, conforme parecer jurídico com enquadramento legal com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento de menor preço por lote.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 5.564,84. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 07/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 22/07/2026

Hora: 12:40:35

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária informada pela Secretaria da Fazenda e Administração, setor Contábil. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (05) – Sec. Munic. de Educação

ELEMENTO DA DESPESA: 3390 30 00 00 000

PROJETO DE ATIVIDADE: (2022)

CÓDIGO REDUZIDO: 786 SUB. VINCULO:

RECURSO: (500)

FONTE: Livre